



Lei n. 212, de 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial – Piso da enfermagem - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 786.551,13 (setecentos e oitenta e seis, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos), para atender a Lei Federal n. 14.434/2022, que institui o Piso Nacional da Enfermagem e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.06.0008 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.6028 – Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.000 – Piso Nacional da Enfermagem

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.176,93
3350.43 – Subvenções Sociais	R\$ 686.374,20
TOTAL	R\$ 786.551,13
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 786.551,13

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso II – os provenientes do excesso de arrecadação

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.





Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica autorizado a suplementação desta ação por novos recursos alocados e os recursos de remuneração bancária, inclusive sua anulação, sem onerar o percentual autorizado na LOA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 06 de setembro de 2023.


Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

